



Estado de Pernambuco

Poder Judiciário

0002511-04.2011.8.17.1370

Requerente : ISABELLA CRISTINA ALVES JURUBEBA

Requerido : ITAU SEGUROS S/A

DESPACHO

- Trata-se de ação de cobrança para recebimento de seguro obrigatório.
- Inobstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, d, do Código de Processo Civil, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário em razão da necessidade de realização de prova pericial para comprovação das alegações. Além disso, a prática informa que o acordo afigura-se pouco provável. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição.
- Considerando a necessidade de produção de prova técnica, nomeio o médico **Dr. Antônio Rodrigues** como perito judicial, o qual atuará nos termos do artigo 422 e seguintes do CPC.
- Fixo os honorários periciais no valor de R\$500,00, importância média utilizada em perícias da mesma espécie e equivalente ao trabalho necessário para a realização da prova.
- **Intime-se** a parte ré para proceder ao depósito da verba honorária, por ser a parte autora hipossuficiente, sob pena de prosseguimento do feito sem essa prova, com as consequências daí decorrentes.
- Após, em sendo efetuado o depósito dos honorários, **intime-se** o perito para indicar se aceita o encargo e, aceitando, iniciar imediatamente os trabalhos periciais, ficando ciente de que, nos termos do art.431-A, do CPC, deverá comunicar nos autos a data e local previstos para esse fim, para possibilitar a ciência às partes. Desde já, fixo o prazo de **30(trinta) dias**, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo. Na mesma oportunidade, **intimem-se** as partes para, se querendo, formular quesitos e indicar assistente técnico.

- 65
- Desde já, formulo os quesitos a serem respondidos pelo Sr. Perito, o qual, para responder as perguntas, deverá observar a tabela abaixo, da Lei 6.194/74 (incluída pela Lei 11.945/09):

a) Qual o tipo de lesão sofrida pela Autora em decorrência do acidente mencionado na petição inicial?

b) As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial?

c) Os danos sofridos pela parte se enquadra em alguma das hipóteses previstas na Tabela abaixo? Se positivo, em qual delas?

d) Os danos sofridos pela parte acarretou incapacidade do periciado para o desempenho de suas atividades habituais? Caso afirmativo, a incapacidade é parcial ou total? A incapacidade é temporária ou permanente?

- Providencie a Secretaria que junto ao ofício endereçado ao Sr. Perito, faça-se anexar a tabela abaixo:

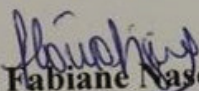
Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental	
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre	
deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d)	
comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos	

66
F

membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

- Apresentado o laudo pericial, digam as partes. Em havendo impugnação ao laudo, intime-se o Sr. Perito Judicial para apresentar esclarecimentos, intimando as partes para manifestação, se querendo.
- Por fim, após tomadas todas essas providências, voltem-me os autos conclusos.
- Cumpra-se. Intime-se. Demais expedientes necessários.

Serra Talhada(PE), 24/08/2012.

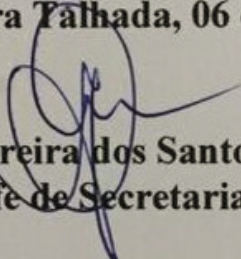

Flávia Fabiane Nascimento Figueira
 Juíza de direito substituta



Estado de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o despacho/decisão/deliberação/sentença de fls. 64/66, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TJPE nº 166/2012 do dia 06 de setembro de 2012, conforme se verifica no espelho de publicação em anexo. O certificado é verdade e dou fé. Serra Talhada, 06 de setembro de 2012.


Ana Lúcia Ferreira dos Santos Teixeira
Chefe de Secretaria